MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

Ofício nº 327/2008

Lapa, 09 de junho de 2008.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 049/2008 que cria novas vagas para o Cargo Público de Provimento Efetivo que especifica, e dá outras providências.

Ademais, considerando a natureza de supracitado projeto de lei, solicito que este seja apreciado em regime de urgência, conforme previsão legal do *caput* do artigo 55 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 566 / 2008
Data: 11/06/2008 - 16:58

CLÉSIO THIAGO C. DE JESUS
DIÁRIO GERAL

Responsável: CTC

PROJETO DE LEI Nº 049, DE 09 DE JUNHO DE 2008.

Súmula: Cria novas vagas para o Cargo Público de Provimento Efetivo que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam criadas novas vagas para o Cargo Público de Provimento Efetivo, constante do Anexo I da Lei n° 1773, de 31.03.2004, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os salários das vagas criadas por esta Lei, estão fixados na Tabela de Salários da Prefeitura.

Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a **situação nova**, constante no Anexo I, da Lei nº 1773, de 31.03.2004, no que se refere ao cargo de Professor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 09 de junho de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

QUADRO DE EMPREGO PERMANENTE

ANEXO I

Parte Integrante do Projeto de Lei nº 049, de 09 de junho de 2008.

SITUAÇÃO ANTIGA (Dados conforme Anexo I parte integrante da Lei 1773, de 31.03.2004)						SITUAÇÃO NOVA					
Nº DE VAGAS	HORAS SEMANAIS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE REFERENCIA	C.B.O.	Nº DE VAGAS	HORAS SEMANAIS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE REFERENCIA	C.B.O.
310	20	PROFESSOR	MAGISTÉRIO	A	3312-05	**360**	20	PROFESSOR	MAGISTÉRIO	A	3312-05

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 09 de junho de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
FLS. Nº 03

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
04
LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA
DE DESENVOLVIMENTO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 049, DE 09 DE JUNHO DE 2008.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apresento à consideração desse Poder Legislativo, Projeto de Lei que cria 50 (cinqüenta) novas vagas para o cargo de "Professor", conforme demonstrado no Anexo I, deste Projeto, tendo como objetivo suprir a necessidade desta Administração dos préstimos destes profissionais, para uma melhor qualidade nos serviços ofertados à população.

Ademais, destaco especialmente que pretensa criação de vagas se faz necessária para que o Município possa dar adequado atendimento nos CMEIS e Escolas Municipais, visto que houve um amento no atendimento de crianças na faixa etária de 0 a 6 anos com o advento do ensino fundamental de 9 anos.

As vagas ora criadas serão supridas com profissionais já concursados e de acordo com a necessidade e evolução das atividades.

Na certeza do alto espírito público que norteia as decisões dos nobres integrantes dessa Colenda Casa, espero aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de junho de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

Emenda Modificativa ao
Anteprojeto de Lei nº 049/2008

O Vereador, que abaixo subscreve, com fulcro no art. 121, IV, c/c o art. 107 do Regimento Interno do Poder Legislativo do Município da Lapa/PR, vem apresentar à consideração do Plenário desta Casa de Leis a seguinte Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº 049/2008, conforme segue:

SÚMULA: Altera o artigo 4º do Anteprojeto de Lei nº 049, de 09 de Junho de 2008.

Art. 1º. O artigo 4º do Anteprojeto de Lei nº 049, de 09 de Junho de 2008, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando a **situação nova**, constante no Anexo II da Lei nº 1773 de 31.03.04, no que se refere ao cargo de Professor."

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos do Anteprojeto de Lei nº 049, de 09 de Junho de 2008.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2008.

João Antonio de Jesus Martins
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 593 / 2008
Data: 18/06/2008 - 16:24

Responsável: MAD

LAPA - PR
FLS. Nº 06

Justificativa da Emenda Modificativa
ao Anteprojeto de Lei nº 049/2008

Busca-se com a emenda supracitada promover alterações no artigo 4º do Anteprojeto de Lei nº 049, de 09 de Junho de 2008, de autoria do Poder Executivo Municipal.

A presente Emenda, tem por objetivo não causar dúvidas quando da interpretação do artigo acima descrito, uma vez que, sua redação original leva a crer que, "tornando sem efeito a situação nova", constante no Anexo II da Lei nº 1773 de 31.03.04, entende-se que a mesma jamais produziu qualquer efeito jurídico.

Ainda, a Emenda visa sanar o equívoco ocorrido no artigo 4º do Projeto em comento, haja vista que o cargo de Professor consta no Anexo II da Lei nº 1773, de 31.03.2004 e não no Anexo I, conforme está descrito na redação do artigo.

Pelas razões apresentadas, requer sua aprovação pelo D. Plenário desta Casa de Leis.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2008.

João Antônio de Jesus Martins
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer nº. 40/2008

Ref.: Projeto de Lei nº 049/2008.

Súmula: Cria novas vagas para o Cargo Público de Provimento Efetivo que especifica e dá outras providências.

Vem para análise desta Assessoria o Projeto de Lei nº 049 de 09 de Junho de 2008, de autoria do Executivo Municipal, cujo objeto é a criação de novas vagas para o Cargo Público de Provimento Efetivo.

Pelo respectivo Projeto, serão criadas 50 (cinqüenta) novas vagas para o Cargo Público de Provimento Efetivo, referentes à função de Professor, com labor de 20 (vinte) horas semanais, no Grupo Ocupacional Magistério, Classe Referência "A", C.B.O. 3312-05, conforme consta do Anexo I, parte integrante do Projeto.

O artigo 2º do Projeto estabelece que os salários das vagas criadas pela nova Lei, estão fixados na Tabela de Salários da Prefeitura, sendo que, pelo artigo 3º as despesas decorrentes da aplicação da Lei, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Pela justificativa apresentada, o Executivo afirma que o Projeto tem por objetivo suprir a necessidade da Administração Municipal dos préstimos destes profissionais, para uma melhor qualidade nos serviços ofertados à população.

Alega também o Executivo que pretensa criação de vagas se faz necessária para que o Município possa dar adequado atendimento nos CMEIS e Escolas Municipais, visto que houve um aumento no atendimento de crianças na faixa etária de 0 a 6 anos com o advento do ensino fundamental de 9 anos.

Sobre o tema, vejamos o que dizem alguns artigos de nossa Lei Orgânica:

> "**Art. 6º** - Compete ao Município:
> (...)
> XIII – organizar o quadro geral de seus servidores, estabelecendo regime jurídico único."
>
> "**Art. 69** - Ao Prefeito compete:
> (...)
> II - exercer a direção superior da administração pública municipal;
> X - estabelecer a estrutura e a organização da administração municipal;
> XXVII - prover os cargos públicos, mediante concurso público de provas e títulos;"
>
> "**Art. 92** - Os cargos públicos municipais, serão criados por lei que fixará as suas denominações, os padrões de vencimentos, as condições de provimento, indicados os recursos pelos quais correrão as despesas."

Por fim, o Executivo afirma que as vagas a serem criadas serão supridas com profissionais já concursados e de acordo com a necessidade e evolução das atividades.

Através do Protocolo nº (593/2008), foi apresentada Emenda Modificativa, na qual prevê a alteração do artigo 4º do Projeto em comento, tendo por finalidade não causar dúvidas quando de sua interpretação.

Ainda, a Emenda visa sanar o equívoco ocorrido também no artigo 4º, haja vista que o cargo de Professor consta no Anexo II da Lei nº 1773, de 31.03.2004 e não no Anexo I, conforme consta de sua redação.

Desta forma, tem-se que o Projeto de Lei, bem como a Emenda Modificativa ora apresentados atendem as normas legais pertinentes à matéria, nada tendo esta Assessoria a se opor ao seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis, ressalvando-se apenas quanto à oitiva das Comissões, no que diz respeito à análise afeta a sua competência.

É o parecer.

Lapa, 19 de Junho de 2008.

Edson Carlos Vieira Ribas
Assessor Jurídico
OAB/PR - 41.159

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS PERMANENTES

ANEXO II - PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL N.º 1773, DE 31 DE MARÇO DE 2004.

SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA					
Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN.	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN.	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE REFERÊNC.	C.B.O
12	20	ORIENTADORA EDUCACIONAL	MAGISTÉRIO						
13	20	PEDAGOGA	MAGISTÉRIO	25	20	PEDAGOGA	MAGISTÉRIO		2394-15
30	20	PROFESSOR SEM HABILITAÇÃO	MAGISTÉRIO						
05	20	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MAGISTÉRIO	12	20	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MAGISTÉRIO		2313-15
10	20	PROFESSOR LICENCIATURA CURTA	MAGISTÉRIO						
10	20	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	MAGISTÉRIO						
310	20	PROFESSOR NORMALISTA	MAGISTÉRIO	310	20	PROFESSOR	MAGISTÉRIO		3312-05
45	20	PROFESSOR PRÉ-ESCOLAR	MAGISTÉRIO	45	20	PROFESSOR PRÉ-ESCOLAR	MAGISTÉRIO		3312-05
12	20	SUPERVISORA EDUCACIONAL	MAGISTÉRIO	01	20	SUPERVISORA EDUCACIONAL	MAGISTÉRIO		2394-30

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR FLS. Nº 18

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº049/2008

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Cria novas vagas para o Cargo Público de Provimento Efetivo que especifica, e dá outras providências.

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO** EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 19 DE JUNHO DE 2008

JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 23 / Junho /2008.

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 12

ANTEPROJETO DE LEI Nº049/2008
Autor: Executivo Municipal
Súmula: Cria novas vagas para o Cargo Público de Provimento Efetivo que específica, e dá outras providências.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR
FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR
Juciel Vilmar Jungles dos Santos
LAPA, EM 23 / 06 /2008.

Juciel V.J. dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

RECEBIMENTO DO RELATOR
RECEBI O PROJETO EM 23 / 06 /2008.

ASS.: Juciel V.J. dos Santos
RELATOR: Juciel Vilmar Jungles dos Santos
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 19 DE JUNHO DE 2008

JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 13

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 049/2008

Autor: Executivo Municipal.
Súmula:"Cria novas vagas para o Cargo Público de Provimento Efetivo que específica e dá outras providências".

PARECER

Este Vereador relator do Projeto em epígrafe resolve pela continuidade na sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista, que a matéria não possui nenhuma irregularidade quanto as aspectos Econômicos e Financeiros em atenção ao art.49 Inciso II, do Regimento Interno.

LAPA, 23 DE JUNHO DE 2008

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
RELATOR

VER. VILMAR CZARNESKI FÁVARO

VER. MARCO ANTÔNIO BORTOLETO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 14

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº049/2008

Súmula: Cria novas vagas para o Cargo Público de Provimento Efetivo que específica, e dá outras providências.

PARA ANALISE E POSTERIOR MANIFESTAÇÃO DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 19 DE JUNHO DE 2008

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 23 / Junho /2008.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 15

ANTEPROJETO DE LEI Nº049/2008

Súmula: Cria novas vagas para o Cargo Público de Provimento Efetivo que específica, e dá outras providências.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR João Renato

LAPA, EM 23/06/2008.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RECEBIMENTO DO RELATOR

RECEBI O PROJETO EM 23/06/2008.

ASS.: _____

RELATOR: _____
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 19 DE JUNHO DE 2008

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
FLS. Nº 16

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 049/2008

PARECER:

SÚMULA: CRIA NOVAS VAGAS PARA O CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Recebi o projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma:

O Poder Executivo Municipal busca aprovação do Projeto de Lei nº. 049/2008 protocolado sob o nº. 566/2008, o qual tem por objeto a criação de cargos de provimento efetivo para a função de professor.

Pela justificativa apresentada e anexa junto ao referido Projeto, tem-se que o Poder Executivo Municipal pretende a criação de 50 (cinqüenta) novos cargos de provimento efetivo referente à função de professor, com labor de 20 (vinte) horas semanais, tidos no Grupo Ocupacional Magistério, Classe Referência "A", C.B.O. 3312-05, sendo que a criação destes cargos têm por escopo atender as necessidades de educação de se apresentam no Município.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 17

Visando o melhor entendimento dos objetivos que se pretende alcançar com a aprovação da presente *lege*, está sendo proposta uma Emenda Modificativa (Protocolo N. º 593/2008) em seu artigo 4º, que, em sendo aprovado, apresentará texto de interpretação extensiva mais objetivo.

Destarte somos de PARECER FAVORÁVEL à aprovação do referido projeto, bem como da Emenda Modificativa à ele inserida.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA-PR, em 24 de junho de 2008.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Relator

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
Presidente

Juciel V. J. dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Membro

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO Nº. 049/2008

SÚMULA: Cria novas vagas para os Cargos Públicos de Provimento Efetivo que especifica e dá outras providências.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que o presente subscreve usando de suas prerrogativas legais e Regimentais, tendo em vista a aprovação do projeto em epigrafe bem como sua Emenda, e atendendo ao preconizado no art. 140 de nosso Regimento Interno, apresente à consideração do Plenário o seguinte:

Art. 1º - Ficam criadas novas vagas para o Cargo Público de Provimento Efetivo, constante do Anexo I da Lei nº 1773, de 31.03.2004, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os salários das vagas criadas por esta Lei, estão fixados na Tabela de Salários da Prefeitura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento geral do Município.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 19

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando a **situação nova**, constante no Anexo I, da Lei n° 1773, de 31.03.2004, no que se refere ao cargo de Professor.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA-PR, em 27 de junho de 2008.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Relator

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
Presidente

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

QUADRO DE EMPREGO PERMANENTE

ANEXO I

Parte Integrante do Projeto de Lei nº 049 / 2008.

SITUAÇÃO ANTIGA (Dados conforme Anexo I parte integrante da Lei 1773, de 31.03.2004)						SITUAÇÃO NOVA					
Nº DE VAGAS	HORAS SEMANAIS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE REFERENCIA	C.B.O.	Nº DE VAGAS	HORAS SEMANAIS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE REFERENCIA	C.B.O.
310	20	PROFESSOR	MAGISTÉRIO	A	3312-05	**360**	20	PROFESSOR	MAGISTÉRIO	A	3312-05

Lapa, em 27 de junho de 2008.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Relator

Juciel V. J. dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Membro

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 21

PROJETO DE LEI Nº 053/2008

Autor: Executivo Municipal.
Emenda Modificativa: Vereador João Antonio de Jesus Martins.
Súmula: Cria novas vagas para o Cargo Público de Provimento Efetivo que especifica e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA:**

Art. 1º - Ficam criadas novas vagas para o Cargo Público de Provimento Efetivo, constante do Anexo I da Lei n° 1773, de 31.03.2004, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os salários das vagas criadas por esta Lei, estão fixados na Tabela de Salários da Prefeitura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando a **situação nova**, constante no Anexo I, da Lei nº 1773, de 31.03.2004, no que se refere ao cargo de Professor.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2008.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário

Alameda David Carneiro, s/nº - Caixa Postal 04 - Fone: (41) 3622-2536 - Fax: (41) 3622-1331
Site: www.camaralapa.pr.gov.br - Lapa - CEP 83.750-000 - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

QUADRO DE EMPREGO PERMANENTE

ANEXO I

Parte Integrante do Projeto de Lei nº 053/2008.

SITUAÇÃO ANTIGA (Dados conforme Anexo I parte integrante da Lei 1773, de 31.03.2004)						SITUAÇÃO NOVA					
Nº DE VAGAS	HORAS SEMANAIS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE REFERENCIA	C.B.O.	Nº DE VAGAS	HORAS SEMANAIS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE REFERENCIA	C.B.O.
310	20	PROFESSOR	MAGISTÉRIO	A	3312-05	**360**	20	PROFESSOR	MAGISTÉRIO	A	3312-05

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2008.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
FLS. Nº

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 23

LEI Nº 2198, DE 10 DE JULHO DE 2008.

Súmula: Cria novas vagas para o Cargo Público de Provimento Efetivo que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas novas vagas para o Cargo Público de Provimento Efetivo, constante do Anexo I da Lei n° 1773, de 31.03.2004, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os salários das vagas criadas por esta Lei, estão fixados na Tabela de Salários da Prefeitura.

Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando a **situação nova**, constante no Anexo I, da Lei nº 1773, de 31.03.2004, no que se refere ao cargo de Professor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 10 de julho de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 24

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

QUADRO DE EMPREGO PERMANENTE

ANEXO I

Parte Integrante da Lei nº 2198, de 10 de Julho de 2008.

SITUAÇÃO ANTIGA (Dados conforme Anexo I parte integrante da Lei 1773, de 31.03.2004)						SITUAÇÃO NOVA					
Nº DE VAGAS	HORAS SEMANAIS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE REFERENCIA	C.B.O.	Nº DE VAGAS	HORAS SEMANAIS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE REFERENCIA	C.B.O.
310	20	PROFESSOR	MAGISTÉRIO	A	3312-05	**360**	20	PROFESSOR	MAGISTÉRIO	A	3312-05

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 10 de Julho de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal